



Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

São Lourenço da Mata, 26 de Janeiro de 1993

LEI Nº 1841/93.

EMENTA: Estabelece Dias Feriados no Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1721 de 12 de junho de 1989, a qual passa a ter a seguinte redação:

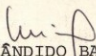
Art. 2º - São considerados feriados municipais os seguintes dias:

- a - Quarta-feira de Cihzas (Dia Móvel)
- b - 24 de Junho (São João)
- c - 10 de agosto (Padroeiro)
- d - 08 de Dezembro (Nossa Senhora da Conceição).

Art. 3º - O Prefeito Municipal, em face de acontecimentos importantes, poderá decretar Ponto Facultativo no âmbito do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 26 de Janeiro de 1993.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
- Prefeito -